

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

**DIREITOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E
SEGURIDADE II**

FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

JOSÉ SÉRGIO SARAIVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos Sociais, Políticas públicas e Seguridade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Frederico Thales de Araújo Martos; José Sérgio Saraiva; Yuri Nathan da Costa Lannes. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-816-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos Sociais. 3. Políticas públicas e seguridade. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E SEGURIDADE II

Apresentação

O XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA, realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), em parceria com a Universidade Federal de Goiás, entre os dias 12 e 14 de outubro de 2023, apresentou como temática central “Derecho, democracia, desarrollo y integración”. Esta questão suscitou intensos debates desde o início e, no decorrer do evento, com a apresentação dos trabalhos previamente selecionados, fóruns e painéis que presencialmente ocorreram.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como artigos no Grupo de Trabalho “DIREITOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E SEGURIDADE II”, realizado no dia 14 de outubro de 2023, que passaram previamente por no mínimo dupla avaliação cega por pares. Encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-Graduação em Direito, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil e Argentina, com temas que reforçam a diversidade cultural e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes, a exemplo do sistema de saúde brasileiro e argentino, dos direitos sociais, e políticas públicas para garantia de direitos fundamentais de cidadania, diversidade e dignidade da pessoa humana.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela inestimável contribuição e desejamos a todas e todos uma proveitosa leitura!

José Sérgio Saraiva - Faculdade de Direito de Franca - FDF

Frederico Thales de Araújo Martos - Faculdade de Direito de Franca - FDF

Yuri Nathan da Costa Lannes - Faculdade de Direito de Franca - FDF

AGENDA 2030 NO PÓS PANDEMIA NO BRASIL E A OBRIGAÇÃO DE ERRADICAR A POBREZA EXTREMA

AGENDA 2030 IN THE POST PANDEMIC IN BRAZIL AND THE OBLIGATION TO ERADICATE EXTREME POVERTY

Juliana De Farias Nunes ¹
Luciana Machado Cordeiro ²
Carlos Francisco Bitencourt Jorge ³

Resumo

Arrastada pela pandemia da COVID-19 e os efeitos causados em decorrência da necessária paralisação das atividades laborais, a situação de extrema pobreza vem crescendo no Brasil há alguns anos e acentuou-se desde então, trazendo consigo um quadro de demasiada presença de pessoas abaixo da linha da pobreza. Este, é apenas um dos desafios enfrentados pelo Brasil para alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 1, ODS 1, que a Organização das Nações Unidas – ONU traçou para que os signatários cumpram determinadas metas em busca de um desenvolvimento sustentável em nível mundial. A pesquisa se dedica a adentrar no universo da população extremamente pobre no Brasil, e aponta os indicativos de carência estrutural para os quais as políticas públicas têm sido ineficazes. Indica quais foram as razões para que o cenário chegasse ao ponto extremo, bem como, o que tem sido e deverá ser feito para mudar a situação. Contempla a problemática de haver resistência material do governo brasileiro em relação ao cumprimento das metas básicas, e, portanto, e traçar novas diretrizes que contribuam para os efeitos do pós pandemia sobre a pobreza demasiada no Brasil. Objetiva-se demonstrar que é possível formular saídas por meio de políticas públicas eficazes e que retirem o Brasil novamente do cenário de ruína social para grande parte da população, como foi feito em governos anteriores. Utiliza-se o método dedutivo, pesquisa bibliográfica qualitativa, documentos e dados oficiais e legislação nacional.

Palavras-chave: Agenda 2030, Pobreza extrema, Políticas públicas, Pós pandemia no brasil, Ods 1

¹ Mestre em Direito pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique – UPT; Mestranda em Direito - Empreendimentos Econômicos, Desenvolvimento e Mudança Social da Universidade de Marília. Delegatária de Cartório no TJ-BA.

² Doutoranda em Direito pela Universidade de Marília – UNIMAR; Mestre em Direito pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique – UPT; Mestranda em Direito pela Universidade de Marília - UNIMAR.

³ Pós-Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP /SP). Doutor e Mestre em Ciência da Informação pela UNESP/SP.Coordenador do PPGA – UNIMAR.

Abstract/Resumen/Résumé

Dragged by the COVID-19 pandemic and the effects caused by the necessary stoppage of work activities, the situation of extreme poverty has been growing in Brazil for some years and has accentuated since then, bringing with it a picture of too much presence of people below the poverty line. This is just one of the challenges faced by Brazil to achieve Sustainable Development Goal n. 1, SDG 1, which the United Nations - UN has outlined so that the signatories meet certain goals in search of sustainable development at the world level. The research is dedicated to entering the universe of the extremely poor population in Brazil, and points out the indicators of structural deficiency for which public policies have been ineffective. It indicates what were the reasons for the scenario to reach the extreme point, as well as what has been and should be done to change the situation. It contemplates the problem of there being material resistance from the Brazilian government in relation to the fulfillment of the basic goals, and, therefore, and drawing up new guidelines that contribute to the effects of the post-pandemic on too much poverty in Brazil. The objective is to demonstrate that it is possible to formulate solutions through effective public policies that remove Brazil again from the scenario of social ruin for a large part of the population, as was done in previous governments. The deductive method, qualitative bibliographic research, official documents and data and national legislation are used.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Agenda 2030, Extreme poverty, Public policy, Post pandemic in brazil, Sdo 1

INTRODUÇÃO

Este artigo examina o estado de implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) no Brasil e explora até que ponto o país será capaz de cumprir os padrões sul-americanos de sustentabilidade até o ano 2030, dentro da regulamentação e praxis atual.

Com base nos dados obtidos nas estatísticas fornecidos em sites oficiais para um conjunto de indicadores úteis, para monitorar as metas, os cálculos demonstram que o Brasil atingirá os valores médios de países que estão na mesma situação de enfrentamento da extrema pobreza.

A apresentação de cada indicador relevante é fornecida, bem como a discussão sobre sua evolução e algumas recomendações para uma efetiva implementação dos ODS no médio prazo, não obstante a peculiar situação política e socioeconômica do país.

O estudo comprova que o Brasil precisa adotar medidas regulatórias e políticas públicas urgentes para cumprir seu compromisso com a Agenda 2030. Caso contrário, se a tendência em curso continuar, a maioria dos indicadores brasileiros não atingirá os valores médios na esmagadora maioria dos objetivos, incluindo áreas tão relevantes, em especial, o combate à extrema pobreza preconizado pela ODS1.

Como se sabe, no século XXI a abordagem tradicional do desenvolvimento já não se adequa ao novo quadro geopolítico e econômico. Para não deixar ninguém para trás, as três dimensões do desenvolvimento sustentável devem ser consideradas: desenvolvimento social, crescimento econômico e proteção ambiental.

O cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável continua sendo um grande desafio em meio à Pandemia. Apesar dos sinais de progresso em vários ODS, de 2015 a 2019, os investimentos críticos para alcançar a agenda de 2030 continuam subfinanciados.

Não apenas o Brasil, mas a comunidade internacional deve aproveitar esta oportunidade para reformular os sistemas econômicos nacionais e regionais de acordo com os objetivos de desenvolvimento sustentável. Se os países não o fizerem, não cumprirão a agenda de 2030.

A pesquisa demonstra que é a partir do reconhecimento do princípio da dignidade humana, enquanto direito humano e fundamental que as proposições devem ser colocadas, na necessária observância de investimentos na seara do bem-estar social.

Nesse sentido, os países em desenvolvimento, como aqueles que mais sofrem com as consequências econômicas e sociais da pandemia, prescindem de políticas voltadas às camadas que sucumbiram à extrema pobreza, por meio de programas sociais que as resgatem dessa condição.

Necessário analisar as condições pelas quais a população será alcançada, e evitar que os recursos direcionados aos que necessitam se percam em contextos de corrupção e acabem beneficiando pessoas que dele não necessitam. No primeiro tópico da pesquisa, analisa-se os cenários de extrema pobreza no Brasil, seguida do panorama de programas sociais implementados ao longo dos anos e encerrando-se com os propósitos da Agenda 2030 no pós-pandemia, com destaque para o compromisso social com Brasil e o mundo.

1. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA E OS CENÁRIOS DE EXTREMA POBREZA NO BRASIL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

Desde a Segunda Guerra Mundial, a ideia de dignidade humana tem sido uma característica proeminente do pensamento político e, até certo ponto, da prática política. Estreitamente correlacionados, dignidade humana e direitos humanos são ambos, espécies de preceitos de justiça, ou seja, a afirmação de que a dignidade e os direitos humanos são a base da justiça. Por isso a necessidade que se faça conexões entre direitos humanos, dignidade humana e poder.

Nesse aspecto, sob a orientação de Kant, a interpretação da questão distributiva como elemento de análise, a fim de alcançar a sua máxima eficácia dentro de uma sociedade complexa:

[...] é importante sublinhar que reduzir o problema da justiça a uma mera questão de distribuição, ou de redistribuição, significa negligenciar um aspecto mais profundo que é inerente ao significado e ao papel da sociedade como um todo na sua complexidade. Poder-se-ia afirmar que a justiça distributiva seja um instrumento útil, mas não capaz de fornecer uma solução completa e plenamente satisfatória ao problema. Esse instrumento certamente sinaliza a sua existência, reduz as consequências, mas não se ocupa nem analisa as causas da sua origem (MAIMONE, 2021, p. 389).

A linguagem da dignidade humana entrou indelevelmente no mundo da política prática em 1945 na Carta das Nações Unidas, um documento inspirado pela repulsa às muitas afrontas à humanidade e à dignidade humana experimentadas durante e antes daquela guerra: “Nós, o povo das Nações Unidas, determinado [...] a reafirmar a fé nos

direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana” (UN BRASIL, 2007, p. 01).

A ideia de dignidade humana é onipresente no discurso dos direitos humanos, mas seu significado e objetivo nem sempre são claros. É comumente usada de duas maneiras, para se referir a um status normativo das pessoas que torna seu tratamento em termos de direitos humanos uma resposta adequada e uma condição social das pessoas na qual seus direitos humanos são cumpridos.

Certas capacidades humanas gerais estão entre os fatos que fundamentam a dignidade de status, e a presença de certas capacidades mais específicas constitui dignidade-condição. Uma vez que as capacidades são uma forma de poder e os direitos humanos visam, em parte, respeitar e promover as capacidades, os direitos humanos envolvem assunção de poder.

Explorar as conexões entre direitos humanos e capacidades fornecem recursos para defender direitos humanos controversos, como o direito à participação política democrática, e responder a preocupações sobre a viabilidade de sua realização. Tratando-se de direitos humanos particularmente relevantes em contextos em que existem significativas assimetrias de poder, essas assimetrias existem, e o projeto de direitos humanos acaba sendo especialmente difícil de realizar (KLEIN, 2019).

Nesse cenário, se observa que os mais fortes podem usar seu poder desproporcional tanto para ameaçar os direitos humanos de outros quanto para frustrar as tentativas de garantir seu cumprimento. Eles podem até monopolizar a discussão internacional sobre o que são direitos humanos e como devem ser implementados, e, para isso, fundamentar a questão da pobreza como decorrência do liberalismo, em que essa condição é necessária para a manutenção desse sistema, como aponta Hicks (2018).

Essas preocupações às vezes são apresentadas como uma falsificação da visão de que os direitos humanos existem, ou pelo menos como garantia do abandono da prática dos direitos humanos. É preciso que haja motivação para identificar certos desideratos para a melhoria da prática dos direitos humanos, a fim de propor estratégias para satisfazer as pretensões, como maneiras de construir projetos que reduzam essa impotência absoluta.

Nos subtópicos que seguem, a pesquisa argumenta que o princípio da dignidade humana enquanto preceito constitucional brasileiro, deve ser aliado à preocupação solidária para responder aos fatos inevitáveis de dependência e vulnerabilidade social.

1.1 Princípio da Dignidade Humana X Extrema Pobreza

Argumenta-se em que medida a dignidade humana é especial, diante de conceitos normativos (justiça, misericórdia, caridade, liberdade, igualdade, utilidade etc.), e de que maneira se encaixa nessa paisagem variada. No que se segue, sugere-se que a preocupação da dignidade é com o status social e suas marcas, exigência que afasta as pessoas à submissão ao dano específico (socialmente orientado) da humilhação ou degradação e, mais positivamente, que se concretize a proteção constitucional amplamente conhecida.

As teorias da dignidade são muitas vezes designativas, e algumas associam a dignidade ao dever de respeitar a inviolabilidade moral das pessoas, e outras, ao dever de promover capacidades básicas à luz do autocontrole, e assim por diante. Além de observar certas restrições óbvias, como por exemplo, que a dignidade humana deve pertencer a todos os seres humanos, e gerar razões e/ou deveres, que alimentam uma percepção comum de que a dignidade é, no final, apenas um espaço reservado, no qual quase qualquer agenda teórica pode ser projetada numa qualidade que alguns argumentam ser, ironicamente, a chave para seu sucesso.

Mas a dignidade não é apenas um espaço reservado. Ao contrário, é rico em conteúdo normativo. Nessa perspectiva, a pobreza é muitas vezes enquadrada como uma questão de necessidade urgente, que pode ser tratada com ajuda material ou esforços para acabar com a exploração. Assim, a pobreza representa uma violação da dignidade em termos de igualdade moral.

Pode ser enquadrada como uma exclusão do ideal de Kant de um parâmetro que leva em consideração os fins almejados, onde as pessoas participam (nas palavras de Kant) “como fins e meios”, instituições e práticas negam continuamente a participação plena de muitas pessoas nos arranjos sociais e econômicos.

A fim de capturar a essência da pobreza extrema, leva-se em consideração que se trata das piores formas de exploração, em que as pessoas sujeitas a essa condição são rejeitadas quando os sistemas sociais lhes negam qualquer tipo de lugar útil no mundo e as deixam perecer, vasculhar e mendigar. Tais indivíduos são expulsos e empurrados para as margens, exploradas como “meros meios” por sistemas econômicos que lhes oferecem quase nada em troca, como observa Klein (2019).

A Organização das Nações Unidas mantém constante debate acerca da questão da pobreza extrema no mundo. Em uma de suas reuniões mais importantes, a Conferência

Mundial sobre Direitos Humanos realizada em Viena, produziu a Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993 (OAS, 1993), que em seu art. 25, prevê:

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos afirma que a pobreza extrema e a exclusão social constituem uma violação da dignidade humana e que são necessárias medidas urgentes para alcançar um melhor conhecimento sobre a pobreza extrema e as suas causas, incluindo aquelas relacionadas com o problema do desenvolvimento, com vista a promover os Direitos Humanos dos mais pobres, a pôr fim à pobreza extrema e à exclusão social e a promover o gozo dos frutos do progresso social. É essencial que os Estados estimulem a participação das pessoas mais pobres no processo decisório da comunidade em que vivem, bem como a promoção de Direitos Humanos e os esforços para combater a pobreza extrema.

Pessoas em relativa pobreza são abatidas, marginalizadas, desempoderadas e atoladas em relações de dependência, cujas exclusões representam formas de impotência; a beneficência pode melhorá-los, mas é improvável que os supere. A igual dignidade moral das pessoas requer, em vez disso, oportunidades justas de participação “como fins e meios” na vida cívica, social e econômica, como na visão social de Kant sobre a pobreza (HOFFMANN, 2014).

Portanto, há uma necessidade premente de analisar a extensão do impacto que se desdobrou da pandemia em cada Objetivo de Desenvolvimento Sustentável e ainda direcionar a situação pós-pandemia para acelerar o progresso em cada objetivo. Além disso, existe uma lacuna de conhecimento na compreensão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e sua interação com cada objetivo por meio de efeitos sinérgicos e de compensação.

Para abordar os problemas imperativos mencionados acima, é preciso fornecer perspectivas mais profundas sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e, em especial neste estudo, o ODS 1, por meio de uma análise crítica das metas e indicadores para caracterizar os objetivos do seu ponto de vista elementar, como natureza dos objetivos, fatores dependentes, locus do objetivo e interações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, os elementos fundamentais dos ODS são construídos uns sobre os outros para estruturar uma abordagem otimizada e eficaz para alcançar os ODS no ambiente pós-pandemia.

1.2 Indicativos Sociais e o Panorama Atual

Os indicadores sociais do Brasil nos últimos 20 anos demonstram a oscilação que tem ocorrido no país em relação ao combate à extrema pobreza e às desigualdades sociais a depender do nível de atenção que é dada aos preceitos que envolvem o Estado de Bem-estar social e os investimentos consequentes.

Órgãos da ONU como a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL, envidam esforços no sentido de direcionar os mecanismos de atuação dos países, dentre os quais, o Brasil, a fim de que condições econômicas de recessão sazonais não sejam responsáveis pela perpetuação de ausência de iniciativas no sentido de solucionar problemas sociais crônicos.

Admite-se que o período pandêmico foi responsável por acentuada a taxa de extrema pobreza na América Latina, que registrou aumento de 13,1% da população em 2020 para 13,8% em 2021. Estima-se ainda que:

[...] a taxa geral de pobreza teria diminuído ligeiramente, de 33,0% para 32,1% da população. Isso significa que o número de pessoas em extrema pobreza passaria de 81 para 86 milhões, e o número total de pessoas em situação de pobreza cairia ligeiramente de 204 para 201 milhões [...]

No Brasil, em 2018, já se havia registrado um total de “13,5 milhões pessoas com renda mensal per capita inferior a R\$145, ou US\$1,9 por dia, critério adotado pelo Banco Mundial para identificar a condição de extrema pobreza”, segundo o IBGE (2019). Em 2017, embora tenha ficado estável, subiu de 5,8% em 2012 para 6,5% em 2018, um recorde em sete anos, segundo formalizado pelo IBGE (2019).

No último relatório oriundo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2012 a 2019, de 2018 para 2019, registrou-se que a extrema pobreza (US\$1,90 PPC) se manteve em 6,5% da população, em 2018 e em 2019, afetando mais da metade dos nordestinos e 39,8% das mulheres pretas ou pardas (IBGE, 2020).

A situação, portanto, é alarmante desde 2019, evidenciado pelo estudo do Banco Mundial que apontou que “o Brasil possuía 51,7 milhões de brasileiros abaixo da linha da pobreza, 24,7% do total da população com uma renda mensal de R\$ 387,07”, de acordo com a CEE (2021, p. 01).

Contudo, referido relatório “descreve os prováveis impactos de curto prazo do Covid-19 nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e descreve como os ODS podem enquadrar a recuperação”, como aponta o Portal ODS (2020, p. 01). Cabe aos governos, assim como o do Brasil, implementar programas sociais compatíveis com

cada realidade, considerando que, embora países em desenvolvimento tenham certas peculiaridades consonantes, cada um possui um nível de atuação.

2. PROGRAMAS SOCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO BRASIL

O planejamento de políticas públicas associado à gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação é decisivo para melhorar a saúde pública. É importante desenvolver novas estratégias para planejar, supervisionar, gerenciar, usar e avaliar pesquisas usando indicadores que extrapolem métricas em uso corrente.

Importa ressaltar que nos últimos 50 anos, e sob diferentes aspectos, as contingências biológicas e sociais – como a morte, a doença, a velhice e a miséria – têm sido objeto de atenção e cuidado pelas sociedades de diversas formas. Desde o século XX, os sistemas de proteção social foram criados para enfrentar a profunda crise de desintegração da solidariedade que se encontra nas sociedades modernas.

Um objetivo claro de desenvolvimento é fornecer aos pobres os benefícios essenciais à dignidade humana sem torná-los vulneráveis a políticas de clientelismo. Isso é difícil de realizar, especialmente em grandes países federais onde a política pública requer cooperação entre autoridades nacionais e locais.

No Brasil, o objetivo de erradicar a pobreza ganhou força após a estabilização macroeconômica alcançada em 1994, e após dez anos, foi criado o Programa Bolsa Família – Programa de Transferência Condicional de Renda – com o objetivo de unificar todos os programas sociais estabelecidos no país desde a década de 1990 (SANTOS, et al. 2014).

Esse programa enfrentou esse desafio, e impôs desafios às autoridades federais para conseguiram administrar esse programa de combate à pobreza, complexo e em grande escala. Os resultados, baseados em dados de pesquisas e evidências de grupos focais do Nordeste do Brasil, um bastião regional do clientelismo, sugerem que os políticos municipais não usavam o Bolsa Família para compra de votos.

Assim, políticas públicas projetadas em programas como o Bolsa Escola (criado para melhorar a frequência escolar), ou o Programa Nacional de Acesso à Alimentação, ou o Auxílio Gás de Cozinha (para disponibilidade de energia) e o Cadastro Único para fornecer uma identificação unificada de previdência social foram combinados sob o Programa Bolsa Família.

Em 2011, o governo brasileiro introduziu o plano Brasil Sem Miséria que visava integrar vários programas de transferência condicionada de renda. Os originais que visavam a integração desses programas foram ampliados de forma a integrar justiça social e dignidade que induziu diversas ações para a promoção do desenvolvimento social dos beneficiários.

Posteriormente, o Programa Bolsa Família foi integrado ao Plano Brasil Sem Miséria, que foi considerado um marco no processo de reorganização dos programas sociais no Brasil, pois propunha ir além dos mecanismos de transferência de renda utilizados pelo PBF (SANTOS, et al., 2014).

Uma ação induzida envolveu a parceria entre o Programa Brasil sem Miséria (a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social), CAPES (pela Agência Brasileira de Ensino Superior) e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), que dedicou bolsas para alunos de doutorado e pós-doutorado comprometidos com o Programa, a fim de promover a pesquisa em saúde em suas múltiplas abordagens e a população vulnerável associada.

O Plano Brasil sem Miséria foi criado englobando 120 ações públicas e tendo como alvo 16 milhões de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade em 2011. A pobreza pode ser vista como um fenômeno complexo e multifatorial, e o referido plano, mostrou inovação ao integrar a transferência de renda com outras políticas emergenciais e estruturantes, sendo incremental às políticas anteriores criadas durante o governo do presidente Lula (PAES-SOUSA; VAITSMAN, 2014).

Assim, ampliou o alívio imediato da pobreza, na esteira de Santos e Magalhães (2012), e as condições incentivam a utilização dos serviços de saúde e educação existentes, melhorando a frequência escolar e os indicadores de saúde que foram uma importante estratégia para evitar práticas assistencialistas excludentes, buscando caminhar para a emancipação das famílias de pobreza extrema.

Iniciado o período pandêmico, o Brasil registrava que cerca de 3 em cada 10 brasileiros eram pobres e cerca de 8% viviam na extrema pobreza. Segundo Relatório de Pobreza e Equidade no Brasil produzido pelo Banco Mundial em 2022 (BANCO MUNDIAL, 2022, p. 07):

Esses percentuais não mudaram muito desde 2012 (33% e 7,4%, respectivamente), o primeiro ano para o qual há dados comparáveis. A pandemia poderia ter aumentado significativamente a pobreza no Brasil se não fosse o pacote fiscal do governo e a transferência direta de renda para 67 milhões de pessoas.

Aponta-se que, no Brasil, não há uma linha oficial de pobreza, razão pela qual, as pessoas que se encontram nessas condições, embora possuam renda per capita inferior a R\$ 499 por mês, não são assim consideradas. Nos anos seguintes a 2014, no auge da crise que perdurou durante todo aquele ano, houve redução da cobertura do Programa Bolsa Família (PBF), e com ela, houve o aumento da taxa de pobreza do Brasil.

No período pandêmico, a transferência de renda direta proporcionada pelo programa de Auxílio Emergencial em 2020 contribuiu para a diminuição das taxas de pobreza nacionais, representando quase metade da renda das famílias que estão na base da pirâmide social, ou seja, os mais pobres. Apesar disso, o auxílio foi temporário, e as pessoas que eram beneficiadas, sem emprego e renda, decaíram para condições de extrema pobreza.

No ano de 2021 foi promulgada pelo Senado Federal a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) 186/2019, aprovando a prorrogação do Programa de Auxílio Emergencial para 2021. Para custear o auxílio, foram destinados R\$ 44 bilhões, que incluíram medidas de controle dos gastos públicos, e se refere a 15% a menos que o valor total destinado ao programa em 2020 (BRANDÃO, 2021).

Para cada pessoa que preencha os requisitos para recebimento do auxílio, foram destinados em torno de R\$ 250 mensais para o benefício, podendo variar de acordo com o perfil da família, por um prazo de quatro meses. Obviamente, se comparados aos R\$ 499 estimados como renda das famílias que vivem em extrema pobreza, este valor os coloca ainda mais em condições subhumanas.

Como caminho para superar esses problemas, a CEPAL (2022, p. 01) indica a necessidade de que seja realizado um pacto social, ou seja, um novo contrato fiscal com progressividade, “acompanhado de objetivos muito concretos, como dar sustentabilidade financeira a uma proteção social universal e com níveis de suficiência adequados que inclua toda a população”.

O saldo de todo esse cenário, e que contempla a situação atual do Brasil, é que a pobreza e a desigualdade aumentaram após a redução substancial e eventual descontinuação do Auxílio Emergencial em 2021. De acordo com o Instituto Ponte Social (2021), no Brasil, existem 52 milhões de pessoas em cenário de pobreza; 39 milhões na linha da pobreza e 13 milhões abaixo da linha da pobreza.

Soma-se a isso o desemprego persistentemente alto e aumento do custo de vida, alargando a faixa de pessoas em situação de extrema pobreza em quase cinco milhões,

em termos mundiais. A partir desses indicadores, evidencia-se que o Brasil está aquém das expectativas no sentido de apoiar, gerir e criar políticas públicas que modifiquem essa situação.

Observa-se que apenas a transferência de renda, como vem ocorrendo ao longo dos anos, e achatada com as crises sucessivas, não é a solução para o problema, que tem se tornado crônico com o passar dos anos. No tópico que segue, analisa-se especificamente o cenário da busca pelo alcance da ODS1 no pós-pandemia, em cumprimento ao compromisso social firmado mundialmente.

3. AGENDA 2030 NO PÓS-PANDEMIA E O COMPROMISSO SOCIAL COM O BRASIL E O MUNDO

No ano de 2015, de 25 a 27 de setembro, os Estados membros das Nações Unidas adotaram formalmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como elementos-chave da Agenda de Desenvolvimento pós-2015, sucessores dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) que concentraram a atenção de 2000 a 2015.

O texto final da agenda 2030 para adoção propõe 17 ODS com 169 metas, a serem complementados em 2016 com diversos indicadores. Todo o texto enfatizando ciência, tecnologia e inovação (CTI) é muito bem-vindo, mas alcançar os resultados desejados até 2030 exigirá uma compreensão profunda de como maximizar as contribuições de CTI.

Uma delas, e que compõe o primeiro dos objetivos, é a ODS 1, que trata da erradicação da pobreza extrema no mundo. Essa preocupação não é recente, e não por menos, compõe o início dos objetivos, pois esta é uma preocupação que somatiza uma séria de violações de direitos humanos, e que decorre diretamente do desrespeito à dignidade humana.

A adoção universal da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é um forte sinal de interesse global em integrar considerações econômicas, sociais e ambientais nas aspirações de desenvolvimento dos Estados membros da ONU (IPEA, 2022).

É um plano de ação para as pessoas, planeta e prosperidade que busca erradicar a pobreza e a fome em todos os lugares; combater as desigualdades dentro e entre países; construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; proteger os direitos humanos e

promover a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas; e garantir a proteção duradoura do planeta e seus recursos naturais.

A própria Agenda 2030 inclui uma Declaração política e um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas. No entanto, é indivisível e deve ser implementado como um todo, de forma integrada e não fragmentada, pois os diferentes objetivos e metas estão intimamente interligados. De fato, alguns estudos exploraram as relações causais dentro dos ODS.

Destarte, não contém apenas objetivos e metas, mas também aborda o desafio da implementação e, finalmente, mas importante, uma estrutura para acompanhamento e revisão. Isso é crucial e requer estudos customizados, pois nem sempre os índices gerais parecem ser os melhores indicadores para medir o real progresso da Agenda 2030.

O Relatório de Desenvolvimento Sustentável 2020 (PORTAL ODS, 2020) apresenta o Índice e os Painéis dos ODS, a primeira e amplamente utilizada ferramenta para avaliar o desempenho dos países na Agenda 2030 da ONU e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Mostra um cenário em que todos os países precisam fortalecer a resiliência de seus sistemas de saúde e programas de prevenção. Alguns países superaram outros na contenção da pandemia de Covid-19, mas todos continuam em sério risco. Enquadra ainda que a implementação dos ODS em termos de seis grandes transformações. Examina-se o desempenho dos países nos ODS para 193 países usando uma ampla gama de indicadores e calculam trajetórias futuras, apresentando uma série de melhores práticas para alcançar a histórica Agenda 2030 (PORTAL ODS, 2022).

Na verdade, estudos de base nacional são necessários para explorar a coerência das políticas públicas com a Agenda 2030. O Brasil não é o melhor exemplo de país que persegue esses objetivos, e, nos últimos anos, os avanços que haviam sido conquistados retrocederam de modo sem precedentes. Voltam-se os esforços para outros setores e deslocam os recursos necessários da área social para a econômica (p. ex.), em que o Estado de bem-estar social fica fortemente prejudicado.

Conforme evidenciado nos tópicos anteriores, o Brasil vem decaindo nos indicadores sociais e no período da pandemia, situação que se mantém atualmente, o número de pessoas em situação de extrema pobreza cresceu exponencialmente, voltando o país para o mapa da fome mundial.

Os desafios são enormes, mas é preciso compreender em que medida a ODS 1 é colocada e as metas a serem alcançadas a partir desse parâmetro de evolução social em

cada país signatário e, em especial, no Brasil. Segue-se ao enfrentamento das condições por meio das quais o compromisso social em relação à erradicação da extrema pobreza vem sendo desenvolvido no país, e até que ponto existe a preocupação com os mais pobres no âmbito da proteção integral velado ao princípio da dignidade humana (CEE, 2021).

É inegável que a pandemia da COVID-19 continue a representar desafios substanciais para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Explorar estratégias sistemáticas dos ODS é urgentemente necessária para ajudar na recuperação da pandemia e revigorar as ações globais dos ODS.

Alcançar os ODS já contava com atrasos, mesmo antes do início da pandemia de COVID-19, em que a distribuição desigual de recursos alimentares-energia-água e crises ambientais ameaçam claramente a implementação dos ODS. Evidentemente, existem lacunas entre a visão para a realização dos ODS e a capacidade real que restringem os esforços nacionais.

O ambiente geopolítico turbulento, as desigualdades espaciais e os trade-offs limitam a eficácia da implementação dos ODS, enquanto que a crise global de saúde pública e a desaceleração socioeconômica sob o COVID-19 impediram ainda mais o progresso para atingi-los.

A pandemia não apenas atrasou o avanço dos ODS em geral, mas também amplificou os desequilíbrios espaciais na obtenção de progresso, prejudicou a conectividade e acentuou o sentimento antiglobalização sob bloqueios e conflitos geopolíticos. Como fator praticamente inquestionável, o acesso desigual aos recursos limita o desenvolvimento sustentável, e condicionantes como alimentos, energia e água (ODS 2, 6, 7) são os pilares de recursos nos quais a implementação dos ODS se baseia (STEPHAN, et al., 2018).

Com a população global estimada em nove bilhões até 2050, a produção de energia e alimentos deve aumentar em 50% e 70%, respectivamente, para atender às necessidades básicas humanas, de acordo com a Agência Internacional de Energia (EIA, 2021).

Ainda que não tenha tido o sucesso almejado, aponta-se que a implementação do Programa Bolsa Família, hoje, Auxílio Brasil, criado pela Medida Provisória 1.061/2021, foi uma das ações decorrente da política pública de proteção social responsável para que o Brasil não esteja em pior situação no mapa da extrema pobreza mundial.

Entretanto, compreende-se que esse programa de transferência de renda precisa ser alinhado a outras questões de cunho social, como questões relacionadas à saneamento básico, educação, dentre outros direitos que compõem os ODS. Por isso, é preciso firmar compromisso social de enfrentamento a esses problemas todos, considerando que estão completamente encadeados e autocorrelacionados.

3.1 Compromisso Social de Enfrentamento Específico à Extrema Pobreza no Cenário Pós-Pandemia

Apesar de seu conjunto de capacidades para análise multivariada, a análise dos indicativos e da doutrina revelam que há uma adaptação inadequada de políticas públicas e ações emergentes, que podem simultaneamente medir e vincular custos e benefícios sociais e econômicos geralmente aceitáveis.

Conforme exposto, a Agenda 2030 tem presença preponderante em uma ampla gama de planos de ações institucionais e declarações formais, mas também é necessária ação para medidas positivas. Além de tudo, as mudanças necessárias não são pequenas nem fáceis de implementar.

À luz das previsões de crescimento do Fundo Monetário Internacional – FMI, uma avaliação preliminar do impacto do COVID-19 na pobreza global mostra que a pandemia vai corroer muitos dos ganhos registrados na última década em termos de redução da pobreza. Nosso caso de referência, sugere que, globalmente, o número de pessoas que vivem abaixo de US\$ 1,90 por dia aumentará em 68 milhões somente em 2020 (FMI, 2020).

Esse aumento pode, no entanto, chegar a 100 milhões, caso a recessão se torne mais severa do que o inicialmente esperado. Sem apoio internacional efetivo, esse revés representará uma ameaça crítica para a realização da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.

As consequências da pandemia também irão agravar a concentração geográfica da pobreza, na medida em que os Países Menos Desenvolvidos, com apenas 14% da população global, devem representar o principal locus de extrema pobreza em todo o mundo.

Destarte, os países em desenvolvimento são altamente vulneráveis à pandemia de COVID-19, em parte devido à falta de apoio internacional para garantir o progresso em direção aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). No entanto, a

crecente carga financeira enfrentada por todos os países significa que é improvável que haja apoio adicional no futuro próximo.

A COVID-19 causou um grave choque no progresso dos ODS, que, sob bloqueios globais e recessão econômica, disputas políticas e conflitos armados restringem a coordenação e cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável. Além disso, múltiplas pressões continuam a ameaçar a realização dos ODS, e sua implementação não é simplesmente uma condição para desvencilhar-se da pandemia, uma vez que o crescimento populacional em curso aumenta a pressão sobre os recursos naturais limitados, dentre outros fatores.

As lacunas entre as visões dos ODS e as capacidades reais desencorajam os esforços nacionais, ante a ausência de políticas públicas voltadas aos compromissos firmados. Nesse sentido, a implementação efetiva dos ODS no Brasil depende de sua integração nos planos nacionais de desenvolvimento socioeconômico.

Embora a ONU esteja comprometida com uma política para que todos os países possam alcançar os ODS, apenas cerca de metade dos países (53%) concluiu ou está desenvolvendo um roteiro no sentido de orientar sua implementação (ALLEN; METTERNICHT; WIEDMANN, 2018). Isso se deve em grande parte a lacunas críticas entre os requisitos dos ODS e a visão predominante nos países, especialmente onde a estrutura dos ODS estabelece requisitos mais altos do que a capacidade de desenvolvimento do país.

Sob as restrições de um limite de meta mais alto, permanece o desafio de como formular um plano viável. Além disso, restringidos pela tecnologia inadequada e eficiência de utilização de recursos, melhorias nos ODS, incluindo crescimento econômico e necessidades sociais, muitas vezes vêm com altos custos ambientais que colocam as fronteiras planetárias em jogo, o que, por sua vez, afeta negativamente a realização geral dos ODS.

Isso enfatiza que a atualização da tecnologia é fundamental para acelerar o progresso dos ODS e reduzir a lacuna entre as metas e as capacidades reais. Insta-se, portanto, o Fórum Político de Alto Nível da ONU, governos nacionais, pesquisadores e partes interessadas a considerar mais seriamente como recuperar e transformar as ações dos ODS após a pandemia, momento em que se faz urgente encontrar soluções mais sistemáticas para resolução do problema da pobreza extrema.

O Brasil conecta metas dos ODS e indicadores com atributos do Plano Plurianual (PPA), vinculando a visão de médio prazo ação governamental com a expectativa de

implementar os compromissos contidos nos ODS. Entretanto, o PPA do ano de 2020, véspera de pandemia, foi alvo de veto por parte do então Presidente da República brasileiro, que sancionou o referido plano mas com a ressalva quanto a investimentos relativos à persecução das metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (BRASIL, 2019).

Como justificativa, o governo fundamentou que o Brasil reitera a relevância da Agenda 2030, e que o Presidente da República reafirma que o veto decorreu de razões jurídicas, ante a natureza recomendatória dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Na esteira, apontou que a própria Resolução da ONU prevê a possibilidade de que cada país decida “sobre a forma de implementação da Agenda em seu território, não havendo obrigatoriedade de vinculação da Agenda ao instrumento de planejamento orçamentário [...]” (BRASIL, 2020, p. 01)

Recentemente, o atual chefe do executivo federal sancionou com vetos a Lei 14.303 de 2022, que fixa o Orçamento Geral da União para o ano de 2022. Os cortes foram no valor de R\$ 3,1 bilhões, e alcançam 138 ações governamentais que vão desde a previdência social à educação (BRASIL, 2022), que atingem as metas da ODS 1, quanto ao combate à pobreza extrema.

Essas soluções podem ser aprimoradas reclassificando o status e a visão dos ODS, coordenando vários recursos e políticas e promovendo e consolidando a colaboração econômica, tecnológica, cultural e política. Por último, mas não menos importante, com apenas 8 anos para 2030, é necessário planejar com antecedência onde e como os ODS devem evoluir em 2030 e posteriormente.

Para a fase após 2030, a visão dos ODS precisa ser orientada para 2045, um ano que, aliás, marca o 100º aniversário da ONU. Em vista disto, é possível concluir que a pandemia e a recessão global serão consideradas no futuro um divisor de águas, e a Agenda 2030 é um marco que orienta o mundo em direção à Agenda 2045 e a um futuro verdadeiramente sustentável.

É fundamental que esses países, em especial o Brasil, por ser objeto do recorte teórico desta pesquisa, encontrem mecanismos políticos para alcançar os objetivos de sustentabilidade e desenvolvimento de maneira econômica. Isso requer a identificação de políticas acessíveis que possam gerar progresso imediato em direção a vários ODS juntos e alinhar incentivos econômicos para o desenvolvimento sustentável de longo prazo.

CONCLUSÃO

Um resultado ambicioso dessa perspectiva integrada é uma melhoria substancial na saúde pública e no bem-estar social, ao mesmo tempo em que protege os sistemas naturais e econômicos dos quais eles dependem. Embora os ODS tenham sido adotados pelos chefes de estado, a ONU enfatizou a necessidade de um esforço conjunto de atores estatais e não estatais em vários níveis da sociedade – um movimento além das estratégias de cima para baixo e um apelo à ação de novos agentes de mudança, incluindo empresas, cidades e comunidades locais.

Destacou-se que essa necessidade evidencia não apenas a investigação contínua da mudança global e seus efeitos em todas as dimensões da saúde planetária, mas também a necessidade de uma investigação mais sutil dos papéis da ação de baixo para cima da sociedade.

Apesar de ser necessário pensar globalmente, agir localmente em sustentabilidade faz parte do consenso geral sobre a necessidade de implementar ações de baixo para cima, e assim, alcançar os ODS. Ao longo da pesquisa, defendeu-se que a mobilização de novos agentes de mudança para os ODS requer inovações na governança, e que essas inovações precisam se basear em um escrutínio crítico de experiências reunidas em décadas de trabalho no campo do desenvolvimento sustentável.

Um dos elementos necessários para atingir esse objetivo é a adoção de uma agenda de governança participativa e inclusiva, em que a população possa ter mais atuação por meio da chamada democracia participativa. Embora sejam evidentes os retrocessos que o Brasil se encontra mergulhado nos últimos anos, agravado pelo período pandêmico e seus efeitos pós-pandemia, os programas de transferência de renda direta foram bem aceitos pela população, e por causa deles, o país não está em pior situação.

Embora reconhecendo a importância das ações efetuadas em anos anteriores, no sentido de retirar o Brasil do quadro de países com população em situação de pobreza extrema, é preciso renovar as perspectivas de governança e incorporar abordagens emergentes na interface ciência-política, para abrir espaços para experimentação com novas ideias.

Aguarda-se uma renovação das políticas públicas do governo federal, que não tem demonstrado preocupação para implementar as linhas de ações necessárias ao enfrentamento da pobreza extrema no país. Outras medidas a serem desenvolvidas em um futuro próximo envolvem a integração dos efeitos das sociais em relação à geração de emprego e renda, educação, saneamento básico, dentre outros direitos fundamentais.

É necessário que haja mudanças drásticas para que o Brasil possa atingir os objetivos estabelecidos na Agenda 2030, que, por enquanto, encontram-se praticamente paralisadas, em especial por decorrência do período eleitoral. Não obstante, questiona-se quais iniciativas serão retomadas para o enfrentamento direto da extrema pobreza, a contenção dos preços dos alimentos e do custo geral de vida, que se encontram bastante elevados para grande parcela da população.

REFERÊNCIAS

ALLEN, Cameron; METTERNICHT, Graciela; WIEDMANN, Thomas. **Initial progress in implementing the Sustainable Development Goals (SDGs): a review of evidence from countries.** Sustainability Science, v. 13, p. 1453-1467, maio/2018. Disponível em:

BANCO MUNDIAL. **Relatório de Pobreza e Equidade no Brasil.** Mirando o futuro após duas crises. Sumário Executivo. Washington D.C.: Banco Mundial, 2022.

BRANDÃO, Rita Corrêa. **Auxílio Emergencial precisa corresponder à realidade.** 21/03/2021. IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas. Disponível em: https://ibase.br/2021/03/15/auxilio-emergencial-precisa-corresponder-a-realidade/opiniaio/?gclid=CjwKCAjws--ZBhAXEiwAvRNLzy7FQy2xM1_mW5h1B02ucZVTAILbTL--HwAudio4c6D4eA8kSQIyDhoCdUwQAvD_BwE. Acesso em: 04 out. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Agência Câmara de Notícias. **Bolsonaro sanciona PPA com veto a metas de desenvolvimento sustentável da ONU.** 30/12/2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/629391-bolsonaro-sanciona-ppa-com-veto-a-metas-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>. Acesso em: 04 out. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Bolsonaro veta R\$ 3,1 bilhões no Orçamento, que destina R\$ 89,1 bilhões para Auxílio Brasil.** 24/01/2022. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/01/24/bolsonaro-veta-r-3-1-bilhoes-no-orcamento-que-destina-r-89-1-bilhoes-para-auxilio-brasil>. Acesso em: 04 out. 2022.

BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **O Governo Brasileiro e a Agenda 2030.** 30/01/2022. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariadegoverno/pt-br/assuntos/secretaria-especial-de-articulacao-social/capa/noticias/o-governo-brasileiro-e-a-agenda-2030-1>. Acesso em: 04 out. 2022.

CEE. Centro de Estudos Estratégicos da FIOCRUZ Antonio Ivo de Carvalho. **A pandemia agravou a desigualdade de renda e a pobreza no Brasil.** 27/05/2021. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=a-pandemia-agravou-a-desigualdade-de-renda-e-a-pobreza-no-brasil>. Acesso em: 04 out. 2022.

EIA. Agência Internacional de Energia. **International Energy Outlook 2021.** Disponível em:

https://www.eia.gov/outlooks/ieo/pdf/IEO2021_ReleasePresentation.pdf. Acesso em: 04 out. 2022

FMI. Fundo Monetário Internacional. **World Economic Outlook, April 2020: The Great Lockdown**. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2020/04/14/weo-april-2020>. Acesso em: 04 out. 2022.

HICKS, Stephen. **Kant versus concepção de justiça liberal-clássica**. 18/03/2018. Objetivismo Brasil. Disponível em: <https://objetivismo.com.br/artigo/kant-versus-concepcao-de-justica-liberal-classica/>. Acesso em: 04 out. 2022.

HOFFMANN, Rebecca Rafart de Seras. **Pobreza extrema: da incompatibilidade com a proteção internacional dos direitos humanos às propostas de superação**. Curitiba: UFPR, 2014. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/37054/R%20-%20D%20-%20REBECCA%20RAFART%20DE%20SERAS%20HOFFMANN.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 04 out. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em 7 anos**. 06/11/2019. Agência IBGE notícias. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>. Acesso em: 04 out. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais: em 2019, proporção de pobres cai para 24,7% e extrema pobreza se mantém em 6,5% da população**. 10/11/2020. Agência IBGE notícias. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29431-sintese-de-indicadores-sociais-em-2019-proporcao-de-pobres-cai-para-24-7-e-extrema-pobreza-se-mantem-em-6-5-da-populacao>. Acesso em: 04 out. 2022.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Objetivos de desenvolvimento sustentável**. ODS 1. 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods1.html>. Acesso em: 04 out. 2022.

KLEIN, Joel Thiago. A questão da natureza humana: Kant leitor de Rousseau. **Revista Trans/Form/Ação**, Marília, v. 42, n. 1, p. 9-34, jan./mar., 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/trans/a/vNkc9rwbWHzD3rm3pQ7kXz/?lang=pt>. Acesso em: 04 out. 2022.

MAIMONE, Vincenzo. Pobreza, igualdade e justiça social: republicanismo kantiano e contratualismo rawlsiano. BRANCO, Judikael Castelo Branco; ROCHA, Paulo Henrique Oliveira Rocha (trad.). **Revista Perspectivas**, v. 6, n. 2, p. 387-427, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/perspectivas/article/download/13613/19738>. Acesso em: 04 out. 2022.

OAS. Organização dos Estados Americanos. Declaração e programa de ação de Viena. **Conferência Mundial sobre Direitos Humanos**. Viena, 14-25 de Junho de 1993.

Disponível em:

<https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>. Acesso em: 04 out. 2022.

PAES-SOUSA, Rômulo; VAITSMAN, Jeni. The Zero Hunger and Brazil without Extreme Poverty programs: a step forward in Brazilian social protection policy. **Revista ciência e saúde coletiva**, São Paulo, v. 19, n. 11, p. 4351–4360, nov./2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014001104351&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 04 out. 2022.

PORTAL ODS. **Relatório de Desenvolvimento Sustentável 2020 é lançado**.

30/06/2020. Disponível em: <https://portalods.com.br/noticias/relatorio-de-desenvolvimento-sustentavel-2020-e-lancado/>. Acesso em: 04 out. 2022.

SANTOS, Cláudia Roberta Bocca; MAGALHÃES, Rosana. Pobreza e Política social: a implementação de programas complementares do Programa Bolsa Família. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, São Paulo, v. 17, n. 5, p. 215–224, maio/2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/nrb6hKmvT7Whs3TJ9xgZ8rw/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 04 out. 2022.

SANTOS, Michelle Costa Marques dos. A voz do beneficiário: uma análise da eficácia do Programa Bolsa Família. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 6, p. 1381-1405, nov./dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/L58vw3z5s4sqyZtGPdXwDrL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04 out. 2022.

STEPHAN Raya Marina. Et al. Water–energy–food nexus: a platform for implementing the Sustainable Development Goals. **Water Internacional**, v.43, p. 472-479, mar./2018. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/02508060.2018.1446581?journalCode=rwin20>. Acesso em: 04 out. 2022.

UN BRASIL. Nações Unidas Brasil. **A Carta das Nações Unidas**. 16/09/2007.

Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-nacoes-unidas>. Acesso em: 04 out. 2022.